



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 76

Altera a Taxa de Fiscalização.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina FAÇO SABER A todos os Habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pagaráo a Taxa de Fiscalização tôdas as casas comerciais ou industriais que usarem qualquer medida, quer seja ela metro linear, de capacidade, peso ou volume, anualmente.

I - com capacidade até	Cr\$	50.000,00	250,00
II- de Cr\$	50.000,00	até 100.000,00	a 300,00
III- de Cr\$	100.000,00	200.000,00	350,00
IV de Cr\$	200.000,00	300.000,00	400,00
V de Cr\$	300.000,00	400.000,00	450,00
VI de Cr\$	400.000,00	500.000,00	500,00
VII de Cr\$	500.000,00	750.000,00	600,00
VIII de Cr\$	750.000,00	1.000.000,00	700,00
IX de Cr\$	1.000.000,00	2.000.000,00	900,00
X de Cr\$	2.000.000,00	3.000.000,00	1.100,00
XI de Cr\$	3.000.000,00	5.000.000,00	1.500,00
XII de Cr\$	5.000.000,00	por cada unidade de Cr\$ 200,00	

§ único - Os estabelecimentos comerciais, digo, industriais pagarão na mesma proporção do comércio, tendo por base o capital social empregado.

Art. 2º - Qualquer pessoa que sujeita à fiscalizãõ e aferição da Prefeitura, não atender ao Edital ou se recusar a cumprir a Lei, além de cassada a Licença por um ano, incorrerá na multa de Cr\$ 3.000,00(três mil cruzeiros).

Art. 3º - VISTORIA GERAL

1 - Pela aprovação da planta	400,00
2 - Pela autuação	350,00
3 - Por documento que acompanha	150,00
4 - Pela expedição de Alvará de Licença:	
a) - sendo no primeiro pavimento	300,00
b) - por mais pavimentos, cada um	200,00
5 - Alinhamento, por metro	250,00
6 - Nivelamento, por metro	250,00
7 - Alinhamento, para muro, por metro	200,00
8 - Certidão de altura da soleira	350,00
9 - Certidão de alinhamento para muro	350,00
10 - Alvará de licença sôbre as concessões	500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 17/63, e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 11 de novembro de 1964.

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

Edwin E. Berger

Edwin E. Berger